



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.316 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do artigo 4º da Lei nº. 1.738 de 22 de dezembro de 2021, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

96 – 3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.019 – Material de consumo 20.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

109 – 3.3.90.30.00 – 12.365.0014.2.020 – Material de consumo 30.000,00

02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

121 – 3.3.90.30.00 – 12.306.0017.2.021 – Material de Consumo 70.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA

185 – 3.3.90.30.00 – 20.606.0023.2.030 – Material de Consumo 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

97 – 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.019 – Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 20.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

107 – 3.1.90.11.00 – 12.365.0014.2.020 – Vencimentos 30.000,00

02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

119 – 3.1.90.11.00 – 12.306.0017.2.021 – Vencimentos 70.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA

184 – 3.1.90.13.00 – 20.606.0023.2.030 – Obrigações Patronais 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal